



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO Nº 059/2024, DE 29 DE MAIO DE 2024

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 2.548/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ABANDONADOS OU ESTACIONADOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, por meio de seu art. 21 estabelece que cabe aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, as atividades de gestão do sistema de trânsito;

Considerando o disposto no artigo 328, § 10, do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece que os veículos removidos, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário, comprador, possuidor ou depositário dentro do prazo de sessenta dias, contados da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão;

Considerando a Lei n.º 2548/2023 de 08 de dezembro de 2023, que " Dispõe sobre a remoção de veículos automotores abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em vias públicas no Município de Delfinópolis-MG";

Considerando a necessidade de regulamentação do procedimento de remoção dos veículos abandonados em vias públicas, como medida de prevenção de risco à coletividade, à saúde e à segurança pública

DECRETA:

Art. 1º - Para fins deste Decreto considera-se abandonado ou estacionado em situação que caracterize abandono o veículo, carcaça, chassis e outros componentes mecânicos de veículos nas hipóteses do artigo 2º da Lei n.º 2.548/2023, de 08 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O proprietário, possuidor ou estabelecimento comercial responsável pelo veículo carcaça, chassis e outros componentes mecânicos de veículos caracterizados como abandonados, serão notificados observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- I- No ato da constatação das hipóteses elencadas no artigo 2º da Lei n.º 2548/2023 de 08 de dezembro de 2023 será lavrado Termo de Notificação Prévia – ANEXO I, que será encaminhado/entregue ao proprietário, comprador, possuidor, depositário ou estabelecimento comercial responsável, determinando a retirada do veículo carcaça, chassis e outros componentes mecânicos de veículos caracterizados como abandonados ou sua destinação correta, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- II- Não sendo atendido o disposto no inciso anterior no prazo assinalado, o veículo será recolhido para o terreno da Usina Municipal de Triagem de Resíduos Sólidos, mediante a lavratura do Termo de Remoção– ANEXO II e passará a compor o patrimônio do Município na condição de sucata;
- III- Após recolhimento ao terreno indicado no inciso anterior e caracterização como sucata de propriedade do Município, será realizado leilão nos termos da legislação vigente com destinação da receita conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.562 de 09 de abril de 2003.

§1º Para comprovação do estado de abandono e consequente infração às disposições da legislação vigente, no ato da remoção, o veículo, carcaça ou outro componente mecânico será fotografado ou filmado na situação.

§2º O disposto neste Decreto será aplicado apenas aos veículos abandonados na via pública, inclusive em cima de passeios ou canteiros públicos, e impossibilitados de identificação, sem as proibições previstas no artigo 181 do Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997.

Art. 3º - A destinação dos veículos autuados nos termos da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 será realizada conforme procedimento da Polícia Militar ao pátio credenciado.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Serviços Urbanos em conjunto com a Procuradoria Municipal, observada a legislação vigente.

Delfinópolis, 29 de maio de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA N° _____ PARA RETIRADA
DE VEÍCULO, CARÇAÇA, CHASSIS E OUTROS COMPONENTES MECÂNICOS DE
VEÍCULOS CARACTERIZADOS COMO ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA –
DECRETO EXECUTIVO N.º 059/2024**

DADOS DO PROPRIETÁRIO:	
Proprietário ou possuidor:	
R.G.:	
CPF:	
Endereço:	
DADOS DA CONSTATAÇÃO:	
Local de abandono:	
Data da constatação:	
Horário da constatação:	
Prazo para retirada do veículo:	
OBSERVAÇÕES / INTERCORRÊNCIAS:	
Anexo fotográfico:	

Fica NOTIFICADO o proprietário / possuidor do veículo carcaça, chassis e outros componentes mecânicos de veículos acima descrito, que se encontra abandonado ou em situação que caracteriza o abandono no local indicado para, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados da data de emissão da presente notificação, promover a retirada do mesmo da via pública, sob pena de não o fazendo, ser recolhido para o terreno da Usina Municipal de Triagem de Resíduos Sólidos, mediante a lavratura do Termo de Remoção passando a compor o patrimônio do Município na condição de sucata, conforme previsto na Lei Municipal N.º 2.548/2023 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 e regulamento aprovado pelo Decreto Executivo n.º 059/2024.

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura / registro do fiscal responsável: _____

Assinatura do proprietário / possuidor: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

AUTO DE REMOÇÃO N.º _____

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ de 20____, após transcorrido o prazo de 10 (dez) dias concedidos através de Notificação Prévia de Abandono de veículo n.º _____, datada de ____/____/_____, promovi a REMOÇÃO do veículo abaixo descrito, por se encontrar o mesmo abandonado ou em situação caracterizada de abandonado, no endereço / local abaixo indicado:

DADOS DO PROPRIETÁRIO:
Proprietário ou possuidor:
R.G:
CPF:
Endereço:
DADOS DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE ABANDONO:
N.º:
Data da Notificação:
Término Prazo para retirada do veículo da via pública:
OBSERVAÇÕES / INTERCORRÊNCIAS:

O mencionado veículo será removido para o terreno da Usina Municipal de Triagem de Resíduos Sólidos, passando a compor o patrimônio do Município na condição de sucata, conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.548/2023, de 08 de dezembro de 2023 e regulamento aprovado pelo Decreto Executivo n.º 059/2024.

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura / registro do fiscal responsável: _____

Assinatura do proprietário / possuidor: _____